



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2864/2024

**REVOGA O § 4º DO ARTIGO 263 DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.802 DE 03
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

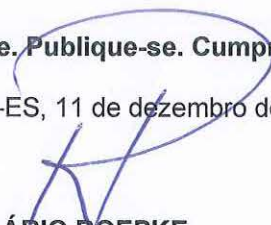
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o § 4º do artigo 263 da Lei Complementar Municipal nº. 2.802 de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de dezembro de 2024.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA